CRO BA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar– Edf. Liz Corporate - Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

PORTARIA CRO-BA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear Rézia Manoela Lopes da Silva Santos para o exercício do cargo comissionado de Assessora de Comunicação no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO –BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal da Republica de 1988, que estabelece, dentre outras matérias, a possibilidade de realizar nomeações para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 01/2017,** que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO-BA;

CONSIDERANDO o melhor interesse público e a deliberação da Diretoria reunida no dia 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Rézia Manoela Lopes da Silva Santos, portadora do RG/SSP-BA nº 33.199.719-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.008.695-41, para o exercício do cargo comissionado de Assessora de Comunicação, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

§1º. O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão.

§2º. A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§3º. Os ocupantes em comissão, conforme jurisprudência do TST, no ato de exoneração, não farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias de aviso prévio e multa sobre o FGTS.

§4º. O ocupante do cargo cumprirá jornada de 20 horas semanais, não possuindo controle de jornada, entretanto, fica ciente que estará submetido a total dedicação ao órgão contratante.

Art. 2º. O preenchimento do cargo em comissão mediante a emissão da presente portaria deriva das necessidades do CRO-BA e se faz em respeito a finalidade institucional e a exigência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 3º. A remuneração mensal será de **R$ 5.389,78 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)** podendo ser majorada conforme regras constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO-BA.

Art. 4º. Deverá ser registrada a nomeação nas Anotações Gerais da CTPS do empregado público, constando número da portaria e cargo de livre provimento.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e deverá conter o ciente do empregado ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **03.02.2022**, para que passe a produzir todos os seus efeitos jurídicos-normativos, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador-BA, 27 de janeiro de 2022.

Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF 003.028.768-55, CRO 5172
PRESIDENTE